



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

LEI Nº. 735/2009

“Regulamenta o programa pró-letramento, aprova gratificação e cria diretoria na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caputira e dá outras providências”.

O Povo do Município de Caputira, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º) – Fica regulamentado o programa pró-letramento no município de Caputira, Minas Gerais, visando a formação continuada de professores da rede municipal de ensino.

Art. 2º) – A consecução das atividades do programa mencionado no artigo primeiro desta lei, ficará sob a responsabilidade de dois tutores e um coordenador, escolhidos entre servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Caputira, e com capacidade técnica atestada pelo MEC, mediante designação do Prefeito Municipal através de portaria.

Art. 3º) – Fica aprovada uma gratificação no montante de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o tutor e de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o coordenador, cujo montante será incorporado aos vencimentos mensais para todos os efeitos legais, enquanto durar a designação.

Art. 4º) – Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Creches, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, com seus respectivos níveis, vagas, atribuições, a seguir descritos:

Nome do Cargo: Diretor de Creche

Nº de vagas: 01 (um)

Nível: I

Vencimento: R\$ 932,00 (novecentos e trinta e dois reais)

Provimento: Comissão, de livre nomeação e exoneração

Requisito: 2º grau completo

Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Atribuições:

I) – Desempenhar as atividades inerentes à diretoria de creches municipais, sob a supervisão da Secretária Municipal de Educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

II) – cumprir as determinações emanadas da Secretaria Municipal de Educação, mormente no que pertine a horário de trabalho e atender com urbanidade ao povo que se dirigir ao setor;

III) – dirigir os servidores lotados nas creches municipais, impondo-lhes as tarefas necessárias e que o cargo requer, relatando ao superior hierárquico as ocorrências diárias;

IV) – zelar pela segurança das crianças atendidas e do local de trabalho, mantendo-o sempre em condições legais de uso.

Art. 5º) – As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Art. 6º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG,
em 29 de abril de 2009.

SEBASTIÃO PEREIRA MAGESTE
PREFEITO MUNICIPAL